



Cláusula Compromissória

Modelo – Padrão.

CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA - DA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

1. Todo litígio ou controvérsia correlacionada a esta convenção será decidida por arbitragem. A arbitragem será processada perante a **12ª CORTE INTERNACIONAL DE MEDIAÇÃO, CONCILIAÇÃO E ARBITRAGEM S/S – 12ª CCA**, situada na Rua 5, nº 691, Sl.216, Ed. The Prime Tamandaré Office, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74.125-070, cujo regimento/regulamento as partes declaram conhecer e concordar com seus termos.
2. Qualquer das partes que quiser instaurar o procedimento arbitral, manifestará sua intenção perante a 12ª CORTE INTERNACIONAL DE MEDIAÇÃO, CONCILIAÇÃO E ARBITRAGEM S/S – 12ª CCA, indicando a matéria que será objeto da arbitragem, seu valor, nome e qualificação completa da parte contrária, anexando a cópia do contrato.
3. A controvérsia será decidida por árbitro único ou tribunal arbitral, a depender das disposições regimentais aplicáveis, que decidirá de acordo **com as regras de direito brasileiro, vedada a arbitragem por equidade.**
4. O idioma da arbitragem será o **PORTUGUÊS BRASILEIRO.**
5. O Termo de Compromisso Arbitral conterá o árbitro que julgará a controvérsia, o valor e a data do pagamento dos honorários arbitrais e a data da publicação da sentença arbitral.
6. A sentença arbitral condenará o vencido no pagamento dos honorários advocatícios do advogado da parte vencedora, os quais **serão fixados entre 10% (dez por cento) e 20% (vinte por cento) do valor atualizado da causa ou, sendo o caso, da condenação ou o benefício econômico.**
7. Em caso de necessidade de medidas liminares, cautelares ou de urgência, a parte interessada deverá requerê-las diretamente à **12ª CORTE INTERNACIONAL DE MEDIAÇÃO, CONCILIAÇÃO E ARBITRAGEM S/S – 12ª CCA**, por meio do





procedimento de arbitragem de urgência, conforme previsto em seu Regulamento.

8. Parágrafo único: Caso a parte vencida não cumpra voluntariamente o que vier a ser decidido na sentença arbitral, a execução do julgado/cumprimento de sentença do julgado será ajuizado e processado perante **o foro da Comarca de Goiânia – Goiás**, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Visto específico para esta cláusula:

CONTRATANTE 1

CONTRATANTE 2

Nota Informativa:

Esta cláusula compromissória foi elaborada pela 12ª Corte Internacional de Mediação, Conciliação e Arbitragem de Goiânia - Goiás, em conformidade com a Lei nº 9.307/96 (Lei de Arbitragem).

A 12ª CCA disponibiliza procedimento de arbitragem de urgência para medidas liminares, cautelares e outras providências emergenciais.

